PUBLICADO EM 07/03/2018 - ODIÁRIO Nº 13.457 - PG Nº 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1080/2018 DE 06/03/2018

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2018, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2018, Lei Municipal 1048/2017 de 30/11/2017, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO	
09.003.12.361.0011.1.033.		CONSTRUÇÃO ESCOLA MUNICIPAL	
505 - 4.4.90.51.00.00	31757	OBRAS E INSTALAÇÕES	160.000,00
		Total Suplementação:	**160.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
2.4.2.8.99.11.01.00.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados - Construção de Muro em Alvenaria - Principal	31757	160.000,00
	TOTAL	**160.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1080/2018 DE 06/03/2018

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2018, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2018, Lei Municipal 1048/2017 de 30/11/2017, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO	
09.003.12.361.0011.1.033.	CONSTRUÇÃO ESCOLA MUNICIPAL	
505 - 4.4.90.51.00.00	31757 OBRAS E INSTALAÇÕES	160.000,00
	Total Suplementação:	**160.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
2.4.2.8.99.11.01.00.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados - Construção de Muro em Alvenaria - Principal	31757	160.000,00
	TOTAL	160.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

PORTARIA Nº. 034/2018

Súmula: Concede *licença sem vencimentos* à servidora pública municipal *SUELLEM CAROLINE URBANO MARTINS DE CASTRO*, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto nos artigos 70 e 80 da Lei Municipal nº. 611/2001, de 20.03.2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos, pelo período **de 07 de março de 2018 a 06 de março de 2020** à servidora pública municipal **SUELLEM CAROLINE URBANO MARTINS DE CASTRO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.025.683-5 e inscrita no CPF sob nº. 080.024.499-08, ocupante do Cargo de *Fiscal de Vigilância Sanitária*, Matrícula nº. 94509, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância em Saúde (Sanitária e Epidemiológica).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (05.03.2018).

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

DECRETO Nº. 078/2018

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em PSS / Concurso Público, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

Classe: EMPREGO PÚBLICO - ESTATUTARIO
CARGO: PROFESSOR

NOME	ADMISSAO	CPF	RG
EDNA MARIA DE SOUZA RIBEIRO MUNHÊ	01/03/2018	760.072.867-20	14.719.531-1

Art. 2º - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências específicas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º - A pessoa mencionada no art. 1º deste Decreto deverá entrar em exercício em até 30 (trinta) dias da publicação do mesmo, sob pena de ser exonerada se não o fizer, nos termos do art. 19 da Lei Municipal nº 611/2001.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (05.03.2018).

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

DECRETO Nº. 076/2018

Súmula: Declara de *Utilidade Pública* **trecho do lote de terras nº 15/9-B/230/A e trecho do lote de terras nº 15/9-B/230/B**, para fins de instituição de servidão administrativa pelo Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 12, inciso XX; art. 89, inciso V e art. 133, inciso II da Lei Orgânica Municipal, disposições contidas no Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941 e da Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) e;

Considerando a necessidade de construção de emissário de águas pluviais para atendimento do Jardim Novo Horizonte;

Considerando que as áreas cedidas serão destinadas exclusivamente para a passagem de emissário de águas pluviais, necessários a prestação dos serviços de saneamento básico;

Considerando que a servidão vai ao encontro do interesse público deste Ente Público, eis que propiciará a realização de benfeitoria necessária para destinação adequada das águas pluviais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de *Utilidade Pública*, para fins de instituição de servidão administrativa de passagem **área de 446,25 m² (quatrocentos e quarenta e seis vírgula vinte e cinco metros quadrados)** do *Lote de Terras nº 15/9-B/230/A*, matriculado sob nº 18.920 no Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Mandaguari.

Parágrafo único – A servidão prevista no *caput* apresenta a seguinte descrição: partindo-se de um marco inicial cravado na divisa com uma estrada (Prolongamento da Rua Alvaro Malleiro), segue margeando a faixa de domínio da Rodovia PR-444 com rumo NE 88°36'56" SO por uma distancia de 4,95 metros ate encontrar o próximo marco, deste continua a confrontar a faixa de domínio da Rodovia PR-444 em direção à outro marco por uma distancia de 46,72 metros no rumo SE 89°50,47" NO, deste segue confrontando a faixa de domínio da mesma rodovia (PR-444) por uma distancia de 23,89 metros rumo SE 89°03'15" NO até encontrar o próximo marco, deste segue confrontando a faixa de domínio da mesma rodovia (PR-444) por uma distancia de 4,23metros rumo SE 85°28'09" NO até encontrar um marco cravado na divisa com o lote 229, deste segue confrontando o Lote 229 por uma distancia de 8,18 metros no rumo NO 38°00' SE; deste segue confrontando o Lote 15/9-B/230/A por uma distancia de 22,90 metros no rumo NO 89°03'15" SE até o marco seguinte; deste continua a confrontar o Lote 15/9-B/230/A por uma distancia de 46,13 metros no rumo NO 89°50'47" SE até o próximo marco; deste segue margeando a estrada (Prolongamento da Rua Alvaro Malleiro) por uma distância de 8,29 metros e rumo SO 44°07' NE até o marco que serviu de ponto de partida, ficando assim fechado o perímetro. Obs: Os rumos referem-se ao norte magnético e definem o eixo de uma faixa com 6,00 metros de largura, localizada integralmente no Lote de Terras sob nº 15/9-B/230/A.

Art. 2º - Fica declarada de *Utilidade Pública*, para fins de instituição de servidão administrativa de passagem **área de 622,59 m² (seiscentos e vinte e dois vírgula cinquenta e nove metros quadrados)** do *Lote de Terras nº 15/9-B/230/B*, matriculado sob nº 18.921 no Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Mandaguari.

Parágrafo único – A servidão prevista no *caput* apresenta a seguinte descrição: partindo-se de um marco inicial cravado na divisa com o Lote 229-A segue com o rumo SO 88°26'05" NE por uma distancia de 5,83 metros até encontrar o próximo marco, deste segue confrontado a faixa de domínio da Rodovia PR-444 em direção à outro marco por uma distancia de 104,06 metros no rumo SO 88°18'37" NE, deste segue confrontando com o Lote 230 por uma distancia de 8,78 metros rumo NE 45°09'00" SO até encontrar o próximo marco, deste segue confrontando com o Lote 15/9-B/230/B por uma distancia de 97,76 metros no rumo NE 88°18'37" SO até encontrar um marco cravado na divisa com o Lote 229-A, deste segue confrontando o Lote 229-A por uma distancia de 8,51 metros no rumo SE 45°09'00" No; até o marco que serviu de ponto de partida, ficando assim fechado o perímetro. Obs: Os rumos referem-se ao nort magnético e definem o eixo de uma faixa com 6,00 metros de largura, localizada integralmente no Lote de Terras sob º 15/9-B/230/A.

Art. 3º - A servidão administrativa estabelecida nos artigos 1° e 2° deste Decreto tem caráter perpétuo e será destinada exclusivamente para a passagem de emissário de águas pluviais, necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico.

Art. 4º - Fica autorizado o Município de Mandaguari a promover todos os atos judiciais e extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita nos artigos 1° e 2° deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 5º - Fica reconhecido o interesse público, oportunidade e conveniência da instituição da servidão administrativa objeto deste Decreto para o fim indicado, eis que se trata de benfeitoria necessária para destinação adequada das águas pluviais.

Art. 6º - O proprietário das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma.

Art. 7º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1° e 2° deste Decreto, ficará por conta do Município de Mandaguari.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (05/03/2018).

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

DECRETO Nº. 077/2018

Súmula: Declara de *Utilidade Pública* **trecho do lote de terras nº 229-A e trecho do lote de terras nº 222**, para fins de instituição de servidão administrativa pelo Município de Mandaguari.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 12, inciso XX; art. 89, inciso V e art. 133, inciso II da Lei Orgânica Municipal, disposições contidas no Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941 e da Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) e;

Considerando a necessidade de construção de emissário de águas pluviais para atendimento do Jardim Novo Horizonte;

Considerando que as áreas cedidas serão destinadas exclusivamente para a passagem de emissário de águas pluviais, necessários a prestação dos serviços de saneamento básico;

Considerando que a servidão vai ao encontro do interesse público deste Ente Público eis que propiciará a realização de benfeitoria necessária para destinação adequada das águas pluviais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de *Utilidade Pública*, para fins de instituição de servidão administrativa de passagem *área de 318,08 m² (trezentos e dezoito vírgula oito metros quadrados)* do **Lote de Terras nº 229-A, matriculado sob nº 20.883** no Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Mandaguari.

Parágrafo único – A servidão prevista no *caput* apresenta a seguinte descrição: Partindo-se de um marco inicial cravado na divisa com uma estrada (Prolongamento da Rua Alvaro Malleiro), segue margeando parte do Lote 229-A com rumo SO 88°36'56" NE por uma distância de 9,95 metros até encontrar o próximo marco, deste continua a confrontar com o Lote 229-A em direção à outro marco por uma distancia de 30,36 metros no rumo SO 88°23'35" NE, até encontrar o próximo marco, deste continua a confrontar com o Lote 229-A em direção a outro marco por uma distância de 6,79 metros no rumo SO 88°26'05" NE deste segue confrontando com o Lote 15/9-B/230/B por uma distancia de 8,51 metros no rumo NO 45°09' SE até encontrar o próximo marco, deste segue confrontando com o Lote 229-A por uma distância de 12,74 metros no rumo NE 88°26'05" SO até encontrar o próximo marco. Deste continua a confrontar com o Lote 229-A em direção à outro marco por uma distancia de 30,37 metros no rumo NE 88°23'35" SO, até encontrar o próximo marco, deste continua a confrontar com o Lote 229-A em direção à outro marco por uma distância de 15,72 metros no rumo NE 88°36'56" SO; deste segue margeando a estrada (prolongamento da Rua Alvaro Melleiro) por uma distancia de 8,32 metros e rumo SO 44°07' NE até o marco que serviu de ponto de partida, ficando assim fechado o perímetro. Obs: Os rumos referem-se ao norte magnético e definem o eixo de uma faixa com 6,00 metros de largura, localizada integralmente no Lote de Terras sob nº 229-A.

Art. 2º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa de passagem área de 311,06 m² (trezentos e onze vírgula seis metros quadrados) do Lote de Terras nº 222, matriculado sob nº 15.931 no Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Mandaguari.

Parágrafo único – A servidão prevista no *caput* apresenta a seguinte descrição: Partindo-se de um marco inicial cravado na margem direita do Ribeirão Vitória, segue margeando parte do Lote 222 com rumo NO 75°18'53" SE por uma distancia de 54,07 metros até encontrar o próximo marco, deste continua a confrontar com o Lote 180/218/220/221 em direção à outro marco por uma distancia de 6,89 metros no rumo NE 44°07' SO, até encontrar o próximo marco, deste continua a confrontar com o Lote 222 em direção à outro marco por uma distancia de 49,58 metros no rumo SE 75°18'53" NO deste segue margeando o Ribeirão Vitória por uma distancia de 6,09 até o marco que serviu de ponto de partida, ficando assim fechado o perímetro. Obs: os rumos referem-se ao norte magnético e definem o eixo de uma faixa com 6,00 metros de largura, localizada integralmente no Lote de Terras sob nº 222.

Art. 3º A servidão administrativa estabelecida nos artigos1° e 2° deste Decreto tem caráter perpétuo e será destinada exclusivamente para a passagem de emissário de águas pluviais, necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico.

Art. 4º Fica autorizado o Município de Mandaguari a promover todos os atos judiciais e extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita nos artigos 1° e 2° deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Fica reconhecido o interesse público, oportunidade e conveniência da instituição da servidão administrativa objeto deste decreto para o fim indicado eis que se trata de benfeitoria necessária para destinação adequada das águas pluviais.

Art. 6º O proprietário das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma.

Art. 7º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1° e 2° deste Decreto, ficará por conta do Município de Mandaguari.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (05/03/2018).

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Marialva

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000 / Marialva (PR)
CNPJ: 77.924.678/0001-95 - Telefone: (44) 3232-1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br
www.camaramarialva.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, com base no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica da Casa, o ato de dispensa de licitação para a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios/produtos de padaria, com esteio no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, observado o limite legal da respectiva dotação orçamentária (3.3.90.30.07.99 – outras despesas de gêneros alimentícios), ou seja, R$ 7.822,00 (sete mil e oitocentos e vinte e dois reais) junto a empresa **F. M. GUEDES - PANIFICADORA - ME**, inscrita no CNPJ sob n. 20.092.223/0001-33.

Marialva, 02 de março de 2018.

Ricardo Aparecido Verdiane
Presidente da Câmara Municipal de Marialva

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
(44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2018

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA referente à Contratação de empresa especializada para no valor de R$ 1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais), a favor da empresa: **CENTRAL DISTRIBUIDORA DE LONAS LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 82.256.561/0001-10**, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 02 de Março de 2018.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
(44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2018

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA referente à Contratação de empresa especializada em CONFECÇÃO DE CRACHAS, cartões PVC CR-80 brilho, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito, no valor de R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais), a favor da empresa: **AUTOMATICKET IMPRESSOS PUBLICITARIOS LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ: 12.394.546/0001-53**, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 01 de Março de 2018.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
compras@paicandu.pr.gov.br
(44) 3244-0411
CNPJ: 76.282.664/0001-52

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – REDUÇÃO DE META FÍSICA
CONTRATO Nº 115/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: ROSIMEIRE DE PAULA MARCHINI EIRELLI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 10.931.672/0001-74.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, § 1º, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: § 1º - Fica acertado entre as partes o 5º termo aditivo de **REDUÇÃO DE META FÍSICA**, no valor de R$ 125,68 (cento e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Construção Civil para Reforma da Quadra Poliesportiva CMEI João Bolognesi, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste Edital.
§ 2º - O valor original do contrato de R$ 74.257,93 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos) passa a ser de R$ 74.132,25 (setenta e quatro mil cento e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

ASSINATURA: 02 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TARCISIO MARQUES DOS REIS